FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 28/05/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM SEI

SEI

№ FOLHAS

CARTA 3584/03

Processamento de Dados do Senado Federal

000778/03-6

ORIGEM

(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG

			TRA	\MITAÇÃ(÷	-
DE	PARA	DA	ATA .		DE	PARA		DATA	
1) SEA	A SSEPI	28	05	2003			/	/	/
SSI	EPI	/	/				/	/	/
		/	/		***************************************		/	/	/ ^{***}
		/	/	*****			/	/	/
		/	/				,	/ /	/
		/	/				/	··········· /	/
		/	/		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/	/ /	/
		/	/		*******************************		/		/ · ·
			/		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/	···········/	/
		/	/						/ /
		/	/				/	·········: /	/

(PA011200) EMITIDO EM:28/05/2003-10:53:24HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

Local e data

(ontrido / onco 12/05/2003

Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. Estrela Dalva, 29/01/2003.

Assinatura do Presidente

02<u>-</u>05%03 13:01

Folha nº	02/
į	718/03
Rubrica	4-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1
ALMANAS	

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA/DALVA

Estado de Minas Gerais

Pça Aloisio Vilela, S/N°. – Centro –Estrela Dalva – MG.

CEP.: 36.725-000 – Tel/fax.: (32) 3464-1216

e-mail: www.cmed3@terra.com.br

Presidente: José Antonio Rodrigues de Oliveira - PFL

Fone: (32) 3464-1349 Trab. (32) 3464-1126 - Rua C, Lote 2, Quadra 1 Bairro Deputado José Juarez Antines - Estrela Dalva - MG - Cep: 36.725-000

CPF.: 805.634.736-49 RG.: 09007752-0 Nasc.: 08/06/70

Vice-Presidente: Jânio Luiz Lindolpho - PPB

Fone: (32) 3464-1323 - Av. São Geraldo, Nº 44 - Fundos

Estrela Dalva - MG - Cep: 36.725-000

CPF.: 795.540.086-00 RG.: M.6.456.317 Nasc.: 06/02/63

Secretário: Lucia de Fatima Magalhães Lamim - PFL

Fone.. (32) 3464-1213 ou (32) 3464-1153

Rua Prudente Arino dos Reis Junqueira, Nº 48

Bairro Deputado José Juarez Antunes - Estrela Dalva - MG - Cep. 36.725-000

CPF:: 379.639.296-20 RG:: M.2.225.524 Nasc.: 07/05/59

Licanor dos Santos - PPB

Fone.: (32) 3464-2002 ou (32) 3464-2014 ou (32) 3463-1553

Rua José de Paula Lima, S/N

Distrito de Água Viva - Estrela Dalva - MG - Cep: 36.725-000

CPF.: 442.381.006-97 RG.: 3.653.679 Nasc. 27/08/51

José Otávio Tonázio – PPB

Fone: (32) 3464-1169 Av. São Geraldo, Nº 44 - Estrela Dalva - MG

Cep: 36.725-000

CPF.: 236.013.296-20 RG.: M 1.619.681 Nasc.: 01/01/58

Julia Célia de Souza - PMDB

Fone: (32) 3464-1147 - Rua José Mendes Pinto, Nº 98 - Estrela Dalva - MG

Cep.: 36,725-000

CPF.: 498.908.677-53 RG.: M 873.922 Nasc.: 25/06/51

Jeef Antônie Rodrigues Oliveire Presidente da Câmera

Folha 11° 03 /03 | Processo 11° 7779 / 03 | Rubrico

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

Estado de Minas Gerais

Pça Aloisio Vilela, S/Nº. – Centro – Estrela Dalva – MG.

CEP.: 36.725-000 – Tel/fax.: (32) 3464-1216

e-mail: www.cmed3@terra.com.br

Luiz Augusto Soares da Silva - PDT

Fone: (32) 3464-1426 - Rua Inácio Garcia Queiroz, Nº 05 - Estrela Dalva - MG

Cep: 36.725-000

CPF.: 854.051.916-04 RG.: 06998674-3 Nasc.: 02/05/64

Ana Maria Magalhães Silva - PDT

Fone: (32) 3464-1114 - Rua José Mendes Pinto, Nº 97, Estrela Dalva - MG

Cep: 36.725-000

CPF.: 673.434.576-91 RG.: M.2.650.650 Nasc.: 11/03/52

• Fatima Regina Pullig Almeida - PDT

Fone: (32) 3464-1137 - Rua Lauro Barbosa, Nº 18 - Estrela Dalva - MG

Cep: 36.725-000

CPF.: 552.040.236-15 RG.: M 1.724.467 Nasc.: 04/05/57

Jesé Antônia Rodrigues Oliveira Presidente da Câmare



Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI Folho Nº 04

Pr. co--o Nº 778/0-6

Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31135/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO EBID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, com sede na Pça Aloísio Vilela, Estrela Dalva-MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

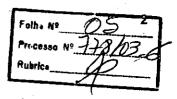
I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

INTERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

Musus Interlegi



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folho Nº 06 Pricesse Nº 7-18/03 Rubrico

 IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA-INTERLEGIS.

A Hijestoa





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folhs Nº 07
Processo Nº 22803 - Rubrice

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA</u>

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

INTERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília,08 de Julio de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Antonio Rodrigues de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Estrela Dalva

Simone Aparecida Riberto Costa

Secr. Prosidente





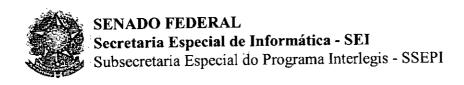
SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

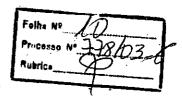
Foths Nº 99 Processe Nº 778/03-6 Rubrice

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

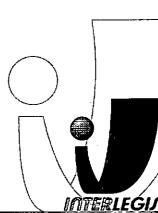
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Estrela Dalva:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome 7	Cargo	Telefone	Designado para
			[X] atestar instalação
ANA CÚCIA B. GARCIA	TESOUREIRA _	(32) 3464-1134	[] treinamento
7(177) 43 5117			[] atestar instalação
SIMONE APA R. COSTA	SECR. PRESID.	(32) 3464-1350	[x] treinamento
3			[] atestar instalação
			[] treinamento
			[] atestar instalação
			[] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

**Dias da semana		Horários 👢		s Paris II
SEG. TER. DUAR. DUIN. SEXTA	09:00 h 'AS	15:00 h		- *
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a a um provedor Inter	met: Sim	X Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim [Não	×
Joseph Marie	NO Rodrigues de Olivei	ra		
Camara Muni	cipal de Estrela Dalv	a.		

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgéncia possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.





entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Crucillandia-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDADE): Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 210/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/007/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ermo S. Mario Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conventado, Vereador Illaeron Ferreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Crucilandia-MG ESPECIE: Convenio nº: M631226/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Especial de Convenia de Camara Municipal de Diogo de Vascoco-Los AMC: OB-LETO: Estabelectre e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 8/08/2003; VIGÉNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MONATARIOS ANOS/2003; VIGÉNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MONATARIOS (PRO 3) SUPERIOR (Conveniado, Vereador Artidos da Paxiso Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Diogo de Vascococolos-MG (DIETO: Estabelecte e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MONATARIOS (PRO 3) SUPERIOR (Conveniado, Vereador Artidos da Paxiso Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Diogo de Vascocococolos-MG (DIETO: Estabelecte e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MONALIDADE: Nos termos do disposto no Programa Interlegis; MONALIDADE: Nos termos do disposto no Programa Interlegis; MONALIDADE: Nos termos do disposto no Programa Interlegis de Conveniado, Vereador Almosina de Processamento de

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador António Eustáquio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Dona Euzebia-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31031/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elcimar Geraldo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG

Municipal de Dores do Indaiá-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31182/2003 - INTERLEGIS, celebrado ESPECIE: Convénio nº: MG-31/82/2003 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Espera Feliz-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.656, de 21/06/1993, bem cómo suás alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGENCIA: A spartir da data de assignatra com videncia entivalente à duração do Programa Interlegis: sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St.

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gilmar Augusto de Oliveira, Presidente da Cârnara Mumicipal de Espera Feliz-MG - Selveira, Presidente da Cârnara Mumicipal de Espera Feliz-MG - SEPÉCIE: Convênió ff.: MG-31135/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cârnara-Mumicipal de Estrela Dalva-MG: OBIETO. Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cin "8.666, de 21/05/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador José Antonio Rodrigues de Oliveira, Presidente da

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereado José Antonio Rodrigues do Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31159/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Engenheiro Caldas-MG; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Orides Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Caldas-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31263/2003 · INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Expendiro da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. estimatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Convénio nº: Pelo Conveniado, Vereador António Pedro de Toledo, Presidente da Câmara Municipal de Extrema-MG

Perrònio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Pedro de Toledo, Presidente da Câmara Municipal de Extrema-MG 31092/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fernandes Tourinho-MG, OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Mederios - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Batista de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Tourinho-MG
ESPÉCIE: Conveino nº: MG-31103/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Estadel Camara Municipal de Fernandes Tourinho-MG
ESPÉCIE: Conveino nº: MG-31103/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Badará-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1992, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José María Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31033/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Folha Nº	13
Princesso	Nº 77 8 03-6
blucesso	
Rubric•	M. dree
· I	

TERM	IO DE ACEITE E	RESPONSABILI	g: Lite
Câmana Municipal		· .	2: Etopo
Câmara Municipal Estado:	Mu	nicípio :	
MINAS GERAIS		TRELA DALVA	
<i>Responsável junto ao F</i> SIMONE APARECIDA R		is	
(Pessoa autorizada pela Câmara			
Assistência Técnica Empresa :	Técnico :		DDD/Telefone Comcreiat:
AXT INFORMÁTICA	LÚCIO GUEI	RRA E SILVA	(31)38511659/38516637
Equipamentos recebido 1. Uma Impressora Laser		n F.312	
Num. de série: MM2110	10783	Num, de tombamente	o: [011.061
			VIIIVI
2. Um Microcomputador !	Novadata ND-P500-/	1950Z com 256 MB o	de memória
Num. série CPU: 001	2DIEY	Num, de tombament	o: 013.721
Num. série Monitor: 25	037274		
3. Um Gateway 3Com moo	1. Office Connect 56	K Lan Modem	
Num. série Gateway: 001	2E6KC	Num, de tombamente	o: 011,590

ESTRELA DALVA
CÂMARA MUNICIPAL
Priça Aibisio Viera, S,N.
Centre - CEP 30.200 (ARI
ESTRELA DALVA - M.S. (

Folha Nº	34
Processo	Nº 77863-6
Rubrica	Adrec
	<u> </u>

TREINAMENTO

m caso de SIM no campo anterior: CONC	ElTO? Muito Bom	X Bom Regu	lac Ruim
bservações:			
		•	

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23/09/2003

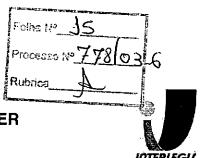
Ass. Simona A. Ribrato Losto Responsável pelo aceite na Câmara

19.774.751,000°

ESTRELA DALVA CÂMARA MUNICIPA:

Praça Albisio Vesta, L.N. Centro + CEP 36/36/36/36 ESTRELA DALVA + 1935





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva Praça Aloísio Vilela, s/nº - Centro Estrela Dalva - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folhe 18 16
Processe Nº 778 03 6
Rubrica A



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PHOGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convento citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obligações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 05 | 2008 January

SCN Quadra 02, Bloco A: 72 andar 707.12 901 Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2099 • Internet registry@undp.org.br

Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 'ATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva PAÍS / PAYS Praça Aloísio Vilela, s/nº - Centro Estrela Dalva - MG 36725-000 NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ EBIMENTO JAIE DE LIVRATION NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 0 8 SET 20081 GILGON ANTONIO RIBGIRO COSTA Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO TADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

